



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1211

Quinta-feira, 2 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.467 de 30 de Abril de 2019.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à segurada **DORALICE SOARES DE SOUZA** e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2.460 de 26 de Abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 1209 de 29 de abril de 2019, pag. 02, no Art. 1º que especifica o valor da remuneração do benefício da servidora:

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Professora)** a partir de 01/05/2019 (primeiro de maio de 2019) à segurada **DORALICE SOARES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora, referência: Nível III, Classe: F, Matrícula 63/1 do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de **R\$ 4.076,39 (quatro e setenta e seis reais, e trinta e nove centavos)**, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e § 3º do Artigo 53, Artigo 70 c/c Artigo 72 da Lei Complementar nº. 210, de 23 de julho de 2018.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Professora)** a partir de 01/05/2019 (primeiro de maio de 2019) à segurada **DORALICE SOARES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora, referência: Nível III, Classe: F, Matrícula 63/1 do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de **R\$ 4.076,39 (quatro mil e setenta e seis reais, e trinta e nove centavos)**, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e § 3º do Artigo 53, Artigo 70 c/c Artigo 72 da Lei Complementar nº. 210, de 23 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 30 de Abril de 2019.


Eberton Costa de Oliveira
Presidente da PREVISCA

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus – www.previsca.ms.gov.br – Telefone: 67 3596 4896



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1211

Quinta-feira, 2 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.468 de 30 de Abril de 2019.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à segurada **LUCIENE VAZ DO AMARAL** e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2.461 de 26 de Abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 1209 de 29 de abril de 2019, pag. 03, no Art. 1º que especifica o valor da remuneração do benefício da servidora:

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Professora)** a partir de 01/05/2019 (primeiro de maio de 2019) à segurada **LUCIENE VAZ DO AMARAL**, ocupante do cargo de Professora, referência: Nível III, Classe: F, Matrícula 389/1 do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de **RS 4.076,39 (quatro e setenta e seis reais, e trinta e nove centavos)**, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e § 3º do Artigo 53, Artigo 70 c/c Artigo 72 da Lei Complementar nº. 210, de 23 de julho de 2018.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Professora)** a partir de 01/05/2019 (primeiro de maio de 2019) à segurada **LUCIENE VAZ DO AMARAL**, ocupante do cargo de Professora, referência: Nível III, Classe: F, Matrícula 389/1 do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de **RS 4.076,39 (quatro mil e setenta e seis reais, e trinta e nove centavos)**, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e § 3º do Artigo 53, Artigo 70 c/c Artigo 72 da Lei Complementar nº. 210, de 23 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia-MS, Sede Job Gomes de Moura, em 30 de Abril de 2019.

Eberton Costa de Oliveira
Presidente da PREVISCA

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus - www.previsca.ms.gov.br - Telefone: 67 3596 4896



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1211

Quinta-feira, 2 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.469 de 30 de Abril de 2019.

Concede aposentadoria voluntária por idade ao segurado **DIVINO ANTONIO DE BRITO** e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2.462 de 26 de Abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 1209 de 29 de abril de 2019, pag. 04, no Art. 1º que especifica o valor da remuneração do benefício da servidor:

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder o benefício, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, a partir de **01 de Maio de 2019**, à (o) Servidor (a) **DIVINO ANTONIO DE BRITO**, com base no que prescreve o artigo 68 da Lei Complementar nº. 210/2018, c/c o inciso III do § 1º. do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e emenda Constitucional 41/2003, com fulcro na Lei 10.887/2004, fixando os proventos proporcionais ao tempo de contribuição conforme disposição legal, em R\$ 1.275,78 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Leia-se:

Art. 1º. Conceder o benefício, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, a partir de **01 de Maio de 2019**, à (o) Servidor (a) **DIVINO ANTONIO DE BRITO**, com base no que prescreve o artigo 68 da Lei Complementar nº. 210/2018, c/c o inciso III do § 1º. do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e emenda Constitucional 41/2003, com fulcro na Lei 10.887/2004, fixando os proventos proporcionais ao tempo de contribuição conforme disposição legal, em R\$ 1.275,78 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia-MS, Sede Job Gomes de Moura, em 30 de Abril de 2019.

Eberton Costa de Oliveira
Presidente da PREVISCA

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus – www.previsca.ms.gov.br – Telefone: 67 3596 4896



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1211

Quinta-feira, 2 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº 2.470, de 30 de Abril de 2019.

O Diretor Presidente da *Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 210/2018, e

Considerando que os Servidores abaixo descritos tiveram o benefício de auxílio doença concedidos pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. Luiz Umberto Cardoso – CRM-MS 2127, Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633 e Dr. Carlos André Prado Pulino – CRM-MS 1122.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2.466 de 29 de Abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 1210 de 30 de abril de 2019, pag. 02, no Art. 1º que especifica o período do Início da Responsabilidade da PREVISCA:

Onde se lê:

Nome do Servidor	Matr.	Dias	Período	Início da Resp. da PREVISCA	Tipo de Concessão
Pedro Moraes Rodrigues	1856	60	10/04/2019 a 08/06/2019	25/04/2019 a 25/06/2019	Inicial

Leia-se:

Nome do Servidor	Matr.	Dias	Período	Início da Resp. da PREVISCA	Tipo de Concessão
Pedro Moraes Rodrigues	1856	60	10/04/2019 a 08/06/2019	25/04/2019 a 08/06/2019	Inicial

Art. 2º. O cálculo dos valores relativos aos pagamentos dos servidores em auxílio doença ficará a cargo da Diretora Financeira da PREVISCA.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. *Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura*, em 30 de Abril de 2019.


Eberton Costa de Oliveira
Diretor Presidente

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 3596-4896



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1211

Quinta-feira, 2 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e através de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO** o 1º (primeiro) Adendo à licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019

EDITAL Nº 039/2019.

I. ALTERAÇÃO NO ITEM 10.5 DO EDITAL. A comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

1) **Alterar** item 10.5.2 do edital, o qual passa a ter a seguinte redação:

10.5.2. Licença de Operação para o transporte de resíduos sólidos de serviço de saúde – RSSS, contendo no mínimo 01(um) veículo licenciado, conforme legislação vigente;

Demais condições permanecem inalteradas.

Considerando que as modificações no edital afetam inquestionavelmente a formulação das propostas, fica alterada a data da Sessão Pública para **14/05/2019 às 10h00 (dez) horas (MS)** para a realização do processo licitatório.

Cassilândia-MS, 30 de abril de 2019.

EDSON DO CARMO HORÁCIO
COORDENADOR DE LICITAÇÕES

AUTORIZO:

PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

JAIR BONI COGO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1211

Quinta-feira, 2 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Marcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho
SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)
1º VICE-PRESIDENTE: Uiiesses Vessechia (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)
1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)
2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)
Ana Maria Alves (PSDB)
Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)
Cassius Clay Ferreira (PSC)
Wesley Ferreira (PSD)
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)